



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2025 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 h, na sala do FUNPRESANTA no prédio da Prefeitura Municipal, situada na rua Genésio Marinho Falcão, s/n, centro, Santa Filomena/PE, reuniu-se em sessão ordinária, sob a presidência de Maria de Lourdes Alencar Pereira, secretariado pela Sr. Rosa Teixeira, o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdenciário do Município de Santa Filomena – FUNPRESANTA, teve a presença dos seguintes conselheiros: Rosa Teixeira Delmondes Reis, Leandro José de Macedo, João Bosco Lima Monteiro, Maria Delmondes da Silva, Sérgio Barbosa e Maria Ireneide Melo da Silva. Deu-se início a Presidente Maria de Lourdes, saudando à todos os presentes e expôs a pauta a ser deliberada no dia: **1. Análise das Receitas e despesas referente a março de 2025:** DESPESAS: Folha de aposentados, R\$ 188.549,82 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) folha de pagamento de pensionistas R\$ 10.494,60 (dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Despesas Administrativas: R\$ 17.529,20 (dezessete mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos). RECEITAS: Contribuições dos segurados ativos R\$ 96.168,49; Patronal 119.337,60; aporte R\$ 72.175,17. Contribuições de aposentados R\$ 13.795,80; contribuição de pensionistas R\$ 140,28 (cento e quarenta reais e vinte e oito centavos); valor pago de 4 (quatro) acordos de parcelamentos R\$ 27.977,47 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) Rentabilidade dos investimentos R\$ 33.532,23; Valor do patrimônio do funpresanta em 31/03/2025 R\$ 21.797.932,78 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). **2. COMPREV - Relatório de Pagamentos por Requerimentos Concedidos no mês de março 2025:** O Conselho Deliberativo foi informado sobre o ingresso de valores referente a compensação previdenciária, provenientes do INSS e acrescentado que este recurso só pode ser usado para pagamento de benefícios de aposentadoria e pensão por morte. O montante total recebido foi de R\$ 48.062,37, com previsão de novas entradas ao longo do ano. Foi deliberado que os recursos devem ser temporariamente alocados em fundo de liquidez, até a definição de estratégia de aplicação, considerando as diretrizes da política de Investimentos vigente e os cenários econômicos. **3. Discussão sobre aprovação do Projeto de Lei que estabelece o Plano de Custeio para equacionamento do déficit em 2024 e sancionamento da Lei Complementar nº 01/2025** - Na expectativa de regularizar os dados informados no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR foram identificadas divergências, apontado no sistema como



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE

irregularidade no caráter contributivo, foi colocado em votação na Câmara de Vereadores de Santa Filomena, o Projeto de Lei nº 02/2024, de maio de 2024, e aprovado somente em 2025, contudo, a Lei não foi aceita pelo MPS – Ministério da Previdência Social, por retroagir ao exercício anterior. Os conselheiros ficaram cientes de que a alíquota complementar atualmente cadastrada e, aceita pelo MPS é de 18% (dezoito por cento), e alíquota repassada pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, fundos municipais de Saúde, Educação e Assistência Social corresponde apenas à 10,65%, ficou deliberado pelos conselheiros que seja aplicado o percentual legal, de acordo com a Lei Complementar 06/2020, e que está sendo aceita pelo Ministério da Previdência Social.

4. Discussão sobre dívidas de gestões anteriores do ente com o RPPS: Foi enfatizada a necessidade de regularização da situação, com a possibilidade de adesão a novo parcelamento e/ou reparcimento, conforme autorizado pela legislação vigente, visando garantir a entrada regular de recursos ao RPPS e o cumprimento das obrigações previdenciárias futuras. Após ampla discussão, os membros do Conselho manifestaram-se favoráveis à formalização do processo de parcelamento/reparcelamento da dívida, recomendando que o Ente tome as providências necessárias para a elaboração da minuta de projeto de lei autorizativa, bem como a celebração do acordo, respeitando os limites legais e prazos estabelecidos pela legislação previdenciária.

5. Discussão sobre alteração da Lei nº 06/2020, em especial sobre a indicação para formação do Conselho, os membros sugerem que seja analisado pelos senhores vereadores o projeto de lei que altera o artigo 43 da lei complementar 06/2020, de 21 de dezembro de 2020, onde altera a composição do conselho Deliberativo do FUNPRESANTA, em especial onde reza que o membro indicado pelo sindicato dos trabalhadores tem que ser um inativo/aposentado. Que a modificação seja feita para preservação da democracia e em respeito ao direito de autonomia do ente. Foi observado que os Agentes Comunitários de Saúde não estão contemplados pelo citado Projeto de Lei, tendo em vista que os ACS são filiados a o Sindicato SINDASC PE Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrado o presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Maria de Lourdes Alencar Pereira

Maria de Lourdes Alencar Pereira
Presidente do Conselho

Rosa Teixeira Delmondes Reis

Rosa Teixeira Delmondes Reis
Secretária

Demais participantes:

João Beneditino Monteiro



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE

Luís Carlos de Paula, Maria Benedita Melo
do Silva, Maria do Carmo das Neves, Rosa Telma D.
Rios, Sérgio Barbosa, Ana Maria Pereira de Souza